



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUARTO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
ADMINISTRATIVO  
n. 03/2017 -  
Celebrado  
entre  
as CEASA/DF e  
a  
empresa BETTA  
INSTALAÇÃO,  
MANUTENÇÃO  
E COMÉRCIO  
LTDA - EPP**

Processo nº **0071-000201/2016**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**1.2 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **ONÉLIO ALVES TELES**, brasileiro, administrador, portador da CI RG nº 2.646.331 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.460.497-87, CRA-DF nº 011.231 e de outro lado, como CONTRATADO, **BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.231.368/0001-59, com sede comercial em SAAN, CL QUADRA 03, BLOCO B, N 75, SALA 102 e 103, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.632-300, representada neste ato por **ELIAS EDVARDES FERREIRA**, brasileiro, comerciante, casado, CPF/MF sob número 376.3463746-72, RG n. 939.790 SSP/DF, com residência e domicílio em Qd. 102, Conjunto 02, Casa 08, São Sebastião - DF, resolvem firmar o presente termo aditivo, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº **03/2017** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência do contrato originário, qual seja, 27 de março de 2020, prorrogando-se até 27 de março de 2021 somando assim 48 (quarenta e oito) meses, portanto, guarda consonância com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As CEASA/DF se reservam o direito de rescindir a qualquer momento, no interesse público e no exercício de seu poder discricionário, o contrato administrativo n. 03/2017, se comprometendo, no entanto, a dar um prazo de 30 dias de aviso, contados do recebimento de notificação pela contratada do ato de rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**4.1** - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, \_\_\_\_ de março de 2020.

PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
<b>ONÉLIO ALVES TELE</b> Presidente	<b>ELIAS EDVARDES FERREIRA</b> Representante legal

TESTEMUNHAS	
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO - Matr.000001194, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 23/03/2020, às 08:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IARA BASTOS CAVALCANTE - Matr.000001197, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 23/03/2020, às 08:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 23/03/2020, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 23/03/2020, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.000001196, Testemunha**, em 23/03/2020, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.000001190, Testemunha**, em 23/03/2020, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **37419643** código CRC= **EDD92774**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224